


LEI Nº 1.676, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 27/09/2019



ASSINATURA

AUTORIZA O PAGAMENTO DE ENCARGOS FISCAIS DA COOPERATIVA DE TRABALHO DE COSTURA SACRAMENTO LTDA. – CCS – À RECEITA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o adimplemento das obrigações fiscais junto à Receita Federal do Brasil, no valor de R\$7.362,66 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), referente à Cooperativa de Trabalho de Costura Sacramento Ltda. – CCS, CNPJ 19.123.385/0001-02, tendo como atividade econômica principal a confecção de peças de vestuário.

§ 1º A Cooperativa de Trabalho de Costura Sacramento Ltda. – CCS, fazia parte de Projeto de Governo, Gestão 2013/2016, com o objetivo principal a geração de emprego, tendo como suporte jurídico o associativismo.

§ 2º O valor consignado no *caput* deste artigo deverá ser acrescido dos encargos de juros, multa e correção monetária a serem calculados pela Receita Federal no ato do pagamento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 27 de setembro de 2019.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito